



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

**EDITAL N.º 3 / 2025**

**---- TIAGO DANIEL CASTRO DA CRUZ, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA,  
NO USO DE COMPETÊNCIA DELEGADA: -----**

---- Faz Público que por esta via, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, **NOTIFICA Domingos** de que, no âmbito do processo Proc. n.º 27 /2023 /12: -----

---- Por meu Despacho de 04-10-2024 foi determinada a ordem de **demolição voluntária total das obras de edificação de habitação e de muros, em terrenos municipais, sem controlo prévio, e a reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes do início das mesmas**, ao abrigo do n.º 1 e seguintes do art.º 106.º do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), conjugado com a al. a) do n.º 1 do art.º 132.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, a executar por V.º Ex.º, no prazo de 30 (trinta) dias seguidos, contados desta notificação, **por violação das disposições regulamentares do Plano de Urbanização da Praia de Mira, designadamente as condições de ocupação dos espaços urbanos de baixa densidade, sob pena de, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 100.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, incorrer no crime de desobediência previsto no art.º 348.º do Código Penal e punido com pena de prisão até um ano ou com pena de multa.**-----

---- A presente notificação segue nos termos da alínea d) do n.º 1, a afixar nos termos da alínea b) do n.º 3, ambos do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aplicável por remissão do art.º 122.º do RJUE, atendendo a que não foi possível a notificação pessoal, apesar de todas as diligências promovidas pelos serviços. -----

---- Para constar e devidos efeitos, se lavrou este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo dos Paços do Concelho, na porta da casa do último domicílio conhecido (Videira Sul, freguesia da Praia de Mira e concelho de Mira) e na sede da respetiva Junta de Freguesia. -----

Paços do Município, 20 de janeiro de 2025.

O Vereador,

Digitally signed by TIAGO DANIEL CASTRO DA CRUZ  
Date: 2025.01.23 12:35:10 +00:00

(Tiago Daniel Castro da Cruz)  
(No uso de competência delegada – Despacho de 31/08/2023)

PA